



	PARAFUSOS GALVANIZADOS ETC. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER LOCOMOÇÃO E TODA A FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS, ETC).				
03	CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO 0,70MM COM CORTE DE 50 CM, COM INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO CONDUTORES DE PVC E SUPORTES EM BARRAS DE ALUMINIO 3/4,	MT	1.000	R\$ 149,08	R\$ 149.080,00



	POLIURETANO E POLÍMEROS HÍBRIDOS, PARAFUSOS GALVANIZADOS ETC. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER LOCOMOÇÃO E TODA A FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS, ETC).				
05	RUFOS CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO 0,60MM COM CORTE DE 30 CM, COM INSTALAÇÃO COMPLETA, SELANTES DE POLIURETANO E	MT	1.000	R\$ 78,00	78.000,00











2.2. Esta municipalidade não possui plano de contratação anual até o momento, pois será realizada este ano, para o ano de 2025.:

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame, De acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021)
- b) Deverá apresentar Prova de Inscrição/Registro e regularidade da Empresa e do(s) seu (s) Responsável (is) Técnico(s), junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da Sede da Licitante

3.2 A CONTRATADA deverá cumprir:

- a) proceder periodicamente a limpeza do local e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e suas adjacências provocados pela execução dos serviços.
- b) tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, maquinários, dentre outros. Com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas nas dependências.
- c) todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para o local adequado, fora dos espaços a serem realizadas as manutenções, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente, sob sua responsabilidade e pagamento.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- d) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- e) fornece todo o material, EPIs, EPCS, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.
- f) executar todos os serviços conforme a Secretaria Municipal demandante, e o fiscal de contrato solicitar, com obediência às normas técnicas da ABNT e às normas regulamentadoras (NR'S).
- g) Os serviços serão prestados nos locais a serem indicados pela Secretaria solicitante.

3.3 SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

3.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços em até 15 (quinze) dias, contados a partir da Autorização de fornecimento/empenho, enviada pela Secretaria Municipal demandante.

4.1.1.2 Caso não seja possível prestar o serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para os fiscais de contrato, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



4.1.1.3 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

4.1.1.4 Os locais onde serão executados os serviços deverão estar devidamente sinalizados a fim de garantir a segurança dos alunos, servidores e munícipes.

4.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1 O prazo de garantia contra defeitos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da execução/entrega, devendo ser sanado imediatamente qualquer intercorrência de defeitos, má execução dos serviços, ou outras, que estejam em desacordo, ou que prejudiquem a segurança dos alunos e demais profissionais do ambiente escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.2.1.2 Serão rejeitados os produtos que não forem entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa vencedora será acionada, para que dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, faça a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.2.1.3 Não serão aceitos produtos defasados, amassados, ou que comprometam a sua utilização.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos





Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

7.6. A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

7.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame, De acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021)

7.8 **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL**: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado

7.9 O(s) profissional(is) responsáveis pela execução dos serviços deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

- a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou
- c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EK6FU-CMXZW-VEXHH-N92KA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ALEXANDRE VAGNER COELHO (CPF ***.794.019-**) em 10/10/2024 16:14 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/EK6FU-CMXZW-VEXHH-N92KA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>